



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP004/2023-SRP.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, através do **PREGOEIRO** Oficial do Município, Sr. **JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA** e sua **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº 101/2022 de 01/08/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do **TIPO MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 11/2017 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 14:00 H00MIN.

DO DIA 11 DE MAIO DE 2023.

No endereço: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA, S/N - CENTRO, SENADOR POMPEU, CEARÁ.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI** - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa física e/ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, Apresentar declaração modelo nº 03, do anexo III.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



2.2.3- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP004/2023-SRP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP004/2023-SRP

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por Servidor da Comissão de Licitação de Senador Pompeu, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo **prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas em uma única via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens, inclusive com apresentação de suas respectivas **MARCAS** constantes do **ANEXO I – Termo de referência**.



- 4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o último aditivo, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
b) Registro Comercial em caso de empresa individual e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.
c) Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
d) Certificado de Condição de Microempreendedor – CCMEI;

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
b) Fazenda Municipal (ISS);

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;
5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;
5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.
5.2.4- Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.3.1- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços da mesma categoria dos itens constantes desta licitação.
a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:
I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.4.1- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica. (A empresa que se encontra em fase de recuperação judicial apresentar Documento Comprobatório).
5.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.
5.4.2.1- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE
LG = $\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$ PC : PASSIVO CIRCULANTE
ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

5.4.2.2-As empresas abertas em menos de 1 ano, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

5.4.2.3-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

5.5- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- documento oficial de identidade;
- documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- declaração na forma do modelo nº 02 do anexo III deste edital.
- Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo nº 03 do Anexo III deste edital.
- Apresentar 02 (duas) Fotos, sendo 01 (uma) foto da fachada da empresa e 01(uma) foto do ambiente interno da empresa, e algum documento de pagamento (água, luz, telefone, outros) que comprove o funcionamento da empresa (no nome da empresa) participante do certame, a não apresentação no ato do não será motivo de descredenciamento.

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em



decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso (*exceto item 6.5.1 e*).

6.10-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva e assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O Município de Senador Pompeu-CE se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos serviços prestados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros



apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.
10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a convocação destas para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.
10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 11.1- Prestar os Serviços junto à Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.
11.2- Prestar a devida manutenção preventiva mensal, com a reposição reserva de 02 (dois) tonners;
11.3- Utilizar na manutenção dos equipamentos próprios do Município peças novas e de boa qualidade;
11.4- Oferecer garantia de 30 (trinta) dias sobre cada serviço executado;

12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

- 12.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sua convocação.
12.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Saúde.
12.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.
12.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
12.5- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, desde que devidamente comprovada à vantagem.
13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos equipamentos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
13.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.3**, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

14.0-DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1-A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



14.2-O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3-Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

15.1.2-Quando a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE:

- Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;
- Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0-DA FISCALIZAÇÃO

16.1-A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, dentro do prazo legal.

17.5- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

18.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1- Prestar os Serviços junto à Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

20.0 - DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.

20.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.

20.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.



- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

21.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
 - c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

21.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

21.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

21.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

21.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

22.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



- 23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.
- 23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normativos legais pertinentes à matéria.
- 23.13- O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

24.0-DO FORO

24.1-Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Senador Pompeu-CE, 26 de Abril de 2023.

Sara Thayse de Souza
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0-DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO – OBJETO:

1.1 – JUSTIFICATIVA

A Administração Pública Municipal de Senador Pompeu, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE**, vem para através de processo licitatório registrar os preços para os referidos serviços, de modo a atender às suas repartições e setores indispensáveis para o bom andamento da coisa pública.

A essencialidade do objeto em questão é de tamanha valia para o bom andamento das atividades e por este móvito, é imprescindível ao serviço Público Municipal de Senador Pompeu. Caso o objeto em comento não seja adquirido, certamente traria sérios prejuízos à máquina pública e ao serviço público como um todo.

1.1.1 - JUSTIFICATIVA POR LOTE

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

A realização de diversas contratações através do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e inviabilidade técnica, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis.

Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

1.2 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, conforme especificações abaixo:

1.2.1- DIVISÃO POR SECRETARIA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT	SFAG	STDAS	STDAS FUNDO	SECD	INFRA	SARH MA	SAUDE
1	CARIMBO AUTOMÁTICO. ÁREA DE IMPRESSÃO: 14X38 MM, 22X59 MM, 30X69 MM, 37X46 MM E 40X50 MM, COR DA TINTA PRETO.	UNIDAD E	185	20	10	25	50	20	20	40
2	CARIMBO DE MADEIRA TRADICIONAL, COM DIZER PERSONALIZADO, TAMANHO: 60X7 MM.	UNIDAD E	112	10	12	10	80			

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT	SFAG	STDAS	STDAS FUNDO	SECD	INFRA	SARH MA	SAUDE
1	ENCARDENAÇÃO EM GERAL COM ASPIRAL TAMANHO 210 X 297MM	UNIDAD E	2980	500	50	800	1500			130
2	AGENDA EM ESPIRAL, PERSONALIZADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA, 117X164M	UNIDAD E	300	100			100			100
3	APOSTILA EDUCATIVA 20 FOLHAS EM PAPEL OFÍCIO A4, IMPRESSÕES COLORIDAS	UNIDAD E	400				400			
4	APOSTILA EDUCATIVA 20 FOLHAS EM PAPEL OFÍCIO A4, IMPRESSÕES	UNIDAD E	300				300			



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



5	MONOCROMÁTICAS . APOSTILA EDUCATIVA 60 FOLHAS EM PAPEL OFÍCIO A4, IMPRESSÕES COLORIDAS	UNIDADE E	300					300				
6	APOSTILA EDUCATIVA 60 FOLHAS EM PAPEL OFÍCIO A4, IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS .	UNIDADE E	300					300				
7	APOSTILA EDUCATIVA COM 100 FOLHAS EM PAPEL OFÍCIO A4 IMPRESSÕES	UNIDADE E	400					400				
8	APOSTILA ENCADERNADA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM PAPEL A4 COM 100 FOLHAS .	UNIDADE E	600					600				
9	CAPA PARA PROCESSO DE PAGAMENTO CORES VARIADAS, EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG 330X480 MM	UNIDADE E	112500	100000	1500	3000	3000	1000	1000	3000		

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E	QUANT	SFAG	STDAS	STDAS FUNDO	SECD	INFRA	SARH MA	SAUDE
1	CADERNO DE PROVAS EM PAPEL A4 COM 05 FOLHAS, 10 PÁGINAS	UNIDADE E	3500				3500			
2	DIÁRIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL EM PAPEL A4 COM 80 PÁGINAS ENCADERNADAS, CAPA E CONTRA CAPA COLORIDAS EM PAPEL 40KG	UNIDADE E	100				100			
3	DIÁRIO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL EM PAPEL A4 COM 90 PÁGINAS ENCADERNADAS .	UNIDADE E	100				100			
4	HISTÓRICO ESCOLAR TAMANHO OFÍCIO PAPEL 40KG COLORIDO .	UNIDADE E	4000				4000			
5	MAPA DE NOTAS 48CM X 43CM PAPEL 40KG	UNIDADE E	1000				1000			

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E	QUANT	SFAG	STDAS	STDAS FUNDO	SECD	INFRA	SARH MA	SAUDE
1	BANNER: DIMENSÃO 120CM DE COMPRIMENTO X 80CM, EM LONA, COM ACABAMENTO COLORIDO	UNIDADE E	180	10	10	30	60	10	10	50
2	FAIXA BANNER: TAMANHO 300CM X 80CM, EM LONA COM ACABAMENTO	UNIDADE E	125	10	5	10	60		10	30
3	FAIXA BANNER: TAMANHO 350CM X 70CM, EM LONA COM ACABAMENTO	UNIDADE E	65	10	5	15	35			
4	BANNER: TAMANHO 100CM X 70CM, EM LONA COM ACABAMENTO	UNIDADE E	77	12	10	15	40			
5	BANNER: TAMANHO 150CM X 100CM, EM LONA COM ACABAMENTO	UNIDADE E	43	8	5	10	20			
6	BANNER: TAMANHO 300CM X 200CM, EM LONA COM ACABAMENTO	UNIDADE E	69	12	10	12	15	10	10	
7	LAMBE-LAMBE PROPAGANDA E DECORAÇÃO - CARTAZ 2,0 X 1,0M IMPRESSÃO COLORIDA	UNIDADE E	85	10	15	45	10		5	
8	LAMBE-LAMBE PROPAGANDA E DECORAÇÃO - TAMANHOS 5M X 3M IMPRESSÃO COLORIDA	UNIDADE E	35	10	5	10	5			5
9	LAMBE-LAMBE PROPAGANDA E DECORAÇÃO - TAMANHOS 3M X 2M IMPRESSÃO COLORIDA	UNIDADE E	42	10	10	10	10		2	
10	FOLDER FORMATO FECHADO 21 X 10 CM PAPEL COUCHET FOSCO 129 GR, IMPRESSO 4/4 CORES, ACABAMENTO 02 VINCOS DOBRAS.	UNIDADE E	10500	2000	1500	3000	2000			2000

LOTE 05



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	SFAG	STDAS	STDAS FUNDO	SECD	INFRA	SARH MA	SAUDE
1	ADESIVOS PLASTICOS TAMANHO 10,5CM X 7,5CM. COLORIDO	UNIDADE	4000	200	500	2500	200		600	
2	ADESIVOS PLASTICOS TAMANHO 15CM X 10CM. COLORIDO	UNIDADE	3400	200	500	2500	200			
3	ADESIVOS PLASTICOS TAMANHO 21CM X 15CM. COLORIDO	UNIDADE	4100	200	500	2500	200	200	500	
4	BOTONS ADESIVOS, PLASTICOS IMPRESSAO PLOTTER 7X7CM.	UNIDADE	14500	500	500	5000	6000		500	2000
5	CRACHA EM PAPEL COUCHE, TAMANHO: 10 X 15CM COM CORDAO MED 70 CM.	UNIDADE	3600	500	300	1500	500		200	600
6	CRACHA EM PVC RIGIDO COM GARRA DE JACARE TAMANHO: 9CMX6CM COM CORDAO.	UNIDADE	550	100	60	120	90	40	40	100
7	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ORGAOS LONADA, BASE DE FERRO, MEDINDO 3,50MTS x 0,70CM	UNIDADE	75	20	10	15	10		5	15
8	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS EM ACRILICO TAMANHO 25X11CM.	UNIDADE	420	40	60	160	40		20	100
9	ADESIVOS PLÁSTICOS TAMANHO 20CM X 10CM - COLORIDO	UNIDADE	400	200						200
10	PLAQUETAS METALICAS, COM CODIGO DE BARRAS, AUTOADESIVAS E IMPRESSAO PERMANENTE COM OS RESPECTIVOS NUMEROS SEQUENCIAIS DE TOMBAMENTO. IMPRESSAO COM TIMBRE DO MUNICIPIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 45MM, LARGURA: 13,2MM, ESPESSURA: 0,012MM.	UNIDADE	8000	8000						
11	BOTONS METALIZADOS COM BROCHE MEDINDO 4CM DE DIAMETRO.	UNIDADE	1900		100	1500	100			200
12	ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CARROS, TAMANHO 30X50	UNIDADE	44		4	6	4			30
13	ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CARROS, TAMANHO 40X60	UNIDADE	48		4	6	8			30
14	ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CARROS, TAMANHO 55X70	UNIDADE	40		4	6				30
15	ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS PORTE MÉDIO.	UNIDADE	3					3		
16	ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS PORTE GRANDE.	UNIDADE	3					3		

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	SFAG	STDAS	STDAS FUNDO	SECD	INFRA	SARH MA	SAUDE
1	BLOCO COM 100 FOLHAS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG 75G/M² TAMANHO 210X297MM 1X0 PICOTADO. OBS: MODELO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA NO MOMENTO DO PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO.	BLOCO	750		50	150	100			450
2	BLOCO COM 100 FOLHAS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG 75G/M² TAMANHO 145X210MM. OBS: MODELO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA NO MOMENTO DO PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO.	BLOCO	230							230
3	ATESTADO MÉDICO BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO 145X210MM.	BLOCO	160							160



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



4	BLOCO COM 100 FOLHAS EM PAPEL APERGAMINHADO TAMANHO 24 KG 75G/M ² TAMANHO 105X75MM 1X10. OBS: MODELO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA NO MOMENTO DO PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO.	BLOCO	1600						1600
5	BLOCO COM 100 FOLHAS EM PAPEL APERGAMINHADO TAMANHO 24 KG 75G/M ² TAMANHO 133X95MM 1X0. OBS: MODELO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA NO MOMENTO DO PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO.	BLOCO	10						10
6	BLOCO COM 100 FOLHAS EM PAPEL APERGAMINHADO TAMANHO 24 KG 75G/M ² TAMANHO 145X210MM 1X0. OBS: MODELO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA NO MOMENTO DO PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO.	BLOCO	260			100			160
7	BLOCO COM 100 FOLHAS EM PAPEL APERGAMINHADO TAMANHO 24 KG 75G/M ² TAMANHO 150X105MM 1X0. OBS: MODELO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA NO MOMENTO DO PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO.	BLOCO	700						700
8	BLOCO COM 100 FOLHAS EM PAPEL APERGAMINHADO TAMANHO 24 KG 75G/M ² TAMANHO 210X297MM 1X0. OBS: MODELO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA NO MOMENTO DO PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO.	BLOCO	1700			100			1600
9	BLOCO COM 100 FOLHAS EM PAPEL APERGAMINHADO TAMANHO 24 KG 75G/M ² TAMANHO 210X297MM 1X1 (FRENTE E VERSO). OBS: MODELO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA NO MOMENTO DO PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO.	BLOCO	1900						1900
10	BLOCO COM 100 FOLHAS EM PAPEL APERGAMINHADO TAMANHO 24 KG 75G/M ² TAMANHO 210X297MM 1X1. OBS: MODELO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA NO MOMENTO DO PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO.	BLOCO	70						70
11	RECEITUÁRIO B NA COR AZUL EM PAPEL SUPER BOND 24KG C/ NUMERAÇÃO TIPOGRÁFICA E SERRILHA EXTRA VERTICAL, BLOCO 50X1 VIA TAM. 70X205MM	BLOCO	400						400
12	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL EM PAPEL AUTO COPIATIVO PRIMEIRA VIA BRANCA E SEGUNDA VIA AZUL BLOCO COM 50X2 VIAS TAMANHO 145X210MM	BLOCO	5000						5000
13	RECEITUÁRIO MÉDICO EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG 75G/M ² 1X0 BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO 10X15CM	BLOCO	3500						3500
14	BLOCO COM 20 FOLHAS, PAPEL OFÍCIO TAMANHO 15x21CM. MODELO	UNIDADE	1500		300	1200			



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA NO MOMENTO DO PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO.										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	SFAG	STDAS	STDAS FUNDO	SECD	INFRA	SARH MA	SAUDE
1	CARTAZES: TAMANHO A3 EM PAPEL COUCHE 01 COR.	UNIDADE	1350	100	50	1000	100			100
2	CARTAZES: TAMANHO A3 EM PAPEL COUCHE, COLORIDO	UNIDADE	1650	100	100	850	600			
3	CONVITE EM PAPEL COUCHE 15CM X 10CM	UNIDADE	3050	200	250	1000	600			1000
4	CONVITE EM PAPEL COUCHE 15CM X 21CM	UNIDADE	6700	600	200	1400	1300	400	1000	1800
5	FOLDER TAMANHO OFICIO 09 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE.	UNIDADE	16000	1000	2500	8000	1000	500	2000	1000
6	PANFLETO TAMANHO 10CM X 15CM 4X4 CORES	UNIDADE	25500	1000	1500	7000	1000			15000
7	PANFLETO TAMANHO 15CMX21CM X 4X4 CORES (FRENTE/COSTAS)	UNIDADE	9600	1000	1500	7000	100			
8	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A1.	UNIDADE	450	50			300	100		
9	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3.	UNIDADE	430	50			300	80		
10	CERTIFICADOS EM PAPEL COUCHÉ 170 G, TAM A4	UNIDADE	3800		400	1100	1300		200	800
11	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (VISA) EM PAPEL 150G TAMANHO 230X170MM 4X0	UNIDADE	800							800
12	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (VISA) EM PAPEL 150G TAMANHO 297X210MM 4X0	UNIDADE	500							500
13	CARTÃO APRAZAMENTO EM PAPEL 40KG TAMANHO 155X100MM 1X1 (FRENTE/VERSO)	UNIDADE	1500							1500
14	CARTÃO DA MULHER ADOLESCENTE EM PAPEL 40KG TAMANHO 105X65MM	UNIDADE	2000							2000
15	CARTÃO ESPELHO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	2000							2000
16	CARTEIRA DE MEDICAÇÃO EM PAPEL 40KG TAMANHO 155X100MM 1X0.	UNIDADE	100							100
17	FICHA DE RETORNO EM PAPEL 40KG TAMANHO 155X100MM 1X0	UNIDADE	1300							1300
18	FICHA DE VACINAÇÃO PARA COVID-19, PAPEL DE 60KG 4X4 CORES, IMPRESSÃO JATO DE TINTA, MODELOS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UNIDADE	30000							30000

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	SFAG	STDAS	STDAS FUNDO	SECD	INFRA	SARH MA	SAUDE
1	BONE ESTAMPA FRENTE E LATERAIS	UNIDADE	2400	100	200	1200		200	600	100
2	CAMISAS EM ALGODÃO, VARIADOS TAMANHO COM PINTURA FRENTE E COSTAS	UNIDADE	5200	1000	300	1200	1000	200	600	900
3	COPO LONG DRINK, 350ML, COM IMPRESSAO COLORIDA	UNIDADE	1900	200	300	1000	200		200	
4	COLETE PERSONALIZADO, COM TIMBRE E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL, COR A COMBINAR	UNIDADE	300					50	50	200



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



1.2.2- DIVISÃO POR LOTES

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VAL UNIT	TOTAL
1	CARIMBO AUTOMÁTICO. ÁREA DE IMPRESSÃO: 14X38 MM, 22X59 MM, 30X69 MM, 37X46 MM E 40X50 MM, COR DA TINTA PRETO.	UNIDADE	185	R\$ 38,90	R\$ 7.196,50
2	CARIMBO DE MADEIRA TRADICIONAL, COM DIZER PERSONALIZADO, TAMANHO: 60X7 MM.	UNIDADE	112	R\$ 35,63	R\$ 3.990,56
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 11.187,06

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VAL UNIT	TOTAL
1	ENCADENAÇÃO EM GERAL COM ASPIRAL TAMANHO 210 X 297MM	UNIDADE	2980	R\$ 6,55	R\$ 19.519,00
2	AGENDA EM ESPIRAL, PERSONALIZADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA, 117X164M	UNIDADE	300	R\$ 66,00	R\$ 19.800,00
3	APOSTILA EDUCATIVA 20 FOLHAS EM PAPEL OFÍCIO A4, IMPRESSÕES COLORIDAS	UNIDADE	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
4	APOSTILA EDUCATIVA 20 FOLHAS EM PAPEL OFÍCIO A4, IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS .	UNIDADE	300	R\$ 19,16	R\$ 5.748,00
5	APOSTILA EDUCATIVA 60 FOLHAS EM PAPEL OFÍCIO A4, IMPRESSÕES COLORIDAS	UNIDADE	300	R\$ 32,16	R\$ 9.648,00
6	APOSTILA EDUCATIVA 60 FOLHAS EM PAPEL OFÍCIO A4, IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS .	UNIDADE	300	R\$ 27,66	R\$ 8.298,00
7	APOSTILA EDUCATIVA COM 100 FOLHAS EM PAPEL OFÍCIO A4 IMPRESSÕES	UNIDADE	400	R\$ 61,86	R\$ 24.744,00
8	APOSTILA ENCADERNADA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM PAPEL A4 COM 100 FOLHAS. .	UNIDADE	600	R\$ 70,33	R\$ 42.198,00
9	CAPA PARA PROCESSO DE PAGAMENTO CORES VARIADAS, EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG 330X480 MM	UNIDADE	112500	R\$ 1,03	R\$ 115.875,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 254.630,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VAL UNIT	TOTAL
1	CADERNO DE PROVAS EM PAPEL A4 COM 05 FOLHAS, 10 PÁGINAS	UNIDADE	3500	R\$ 37,43	R\$ 131.005,00
2	DIÁRIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL EM PAPEL A4 COM 80 PÁGINAS ENCADERNADAS, CAPA E CONTRA CAPA COLORIDAS EM PAPEL 40KG	UNIDADE	100	R\$ 77,66	R\$ 7.766,00
3	DIÁRIO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL EM PAPEL A4 COM 90 PÁGINAS ENCADERNADAS .	UNIDADE	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
4	HISTÓRICO ESCOLAR TAMANHO OFÍCIO PAPEL 40KG COLORIDO .	UNIDADE	4000	R\$ 4,85	R\$ 19.400,00
5	MAPA DE NOTAS 48CM X 43CM PAPEL 40KG	UNIDADE	1000	R\$ 12,03	R\$ 12.030,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 178.101,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VAL UNIT	TOTAL
1	BANNER: DIMENSÃO 120CM DE COMPRIMENTO X 80CM, EM LONA, COM ACABAMENTO COLORIDO	UNIDADE	180	R\$ 155,33	R\$ 27.959,40
2	FAIXA BANNER: TAMANHO 300CM X 80CM, EM LONA COM ACABAMENTO	UNIDADE	125	R\$ 362,66	R\$ 45.332,50
3	FAIXA BANNER: TAMANHO 350CM X 70CM, EM LONA COM ACABAMENTO	UNIDADE	65	R\$ 331,66	R\$ 21.557,90
4	BANNER: TAMANHO 100CM X 70CM, EM LONA COM	UNIDADE	77	R\$ 141,66	R\$ 10.907,82



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VAL UNIT	TOTAL
5	ACABAMENTO BANNER: TAMANHO 150CM X 100CM, EM LONA COM ACABAMENTO	UNIDADE	43	R\$ 198,33	R\$ 8.528,19
6	BANNER: TAMANHO 300CM X 200CM, EM LONA COM ACABAMENTO	UNIDADE	69	R\$ 480,00	R\$ 33.120,00
7	LAMBE-LAMBE PROPAGANDA E DECORAÇÃO - CARTAZ 2,0 X 1,0M IMPRESSAO COLORIDA	UNIDADE	85	R\$ 105,00	R\$ 8.925,00
8	LAMBE-LAMBE PROPAGANDA E DECORAÇÃO - TAMANHOS 5M X 3M IMPRESSAO COLORIDA	UNIDADE	35	R\$ 425,00	R\$ 14.875,00
9	LAMBE-LAMBE PROPAGANDA E DECORAÇÃO - TAMANHOS 3M X 2M IMPRESSAO COLORIDA	UNIDADE	42	R\$ 281,66	R\$ 11.829,72
10	FOLDER FORMATO FECHADO 21 X 10 CM PAPEL COUCHET FOSCO 129 GR, IMPRESSO 4/4 CORES, ACABAMENTO 02 VINCOS DOBRAS.	UNIDADE	10500	R\$ 1,68	R\$ 17.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 200.675,53

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VAL UNIT	TOTAL
1	ADESIVOS PLASTICOS TAMANHO 10,5CM X 7,5CM. COLORIDO	UNIDADE	4000	R\$ 1,93	R\$ 7.720,00
2	ADESIVOS PLASTICOS TAMANHO 15CM X 10CM. COLORIDO	UNIDADE	3400	R\$ 2,61	R\$ 8.874,00
3	ADESIVOS PLASTICOS TAMANHO 21CM X 15CM. COLORIDO	UNIDADE	4100	R\$ 3,26	R\$ 13.366,00
4	BOTONS ADESIVOS, PLASTICOS IMPRESSAO PLOTTER 7X7CM.	UNIDADE	14500	R\$ 1,58	R\$ 22.910,00
5	CRACHA EM PAPEL COUCHE, TAMANHO: 10 X 15CM COM CORDAO MED 70 CM.	UNIDADE	3600	R\$ 7,48	R\$ 26.928,00
6	CRACHA EM PVC RIGIDO COM GARRA DE JACARE TAMANHO: 9CMX6CM COM CORDAO.	UNIDADE	550	R\$ 17,13	R\$ 9.421,50
7	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ORGAOS LONADA, BASE DE FERRO, MEDINDO 3,50MTS x 0,70CM	UNIDADE	75	R\$ 1.033,33	R\$ 77.499,75
8	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS EM ACRILICO TAMANHO 25X11CM.	UNIDADE	420	R\$ 28,76	R\$ 12.079,20
9	ADESIVOS PLÁSTICOS TAMANHO 20CM X 10CM - COLORIDO	UNIDADE	400	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
10	PLAQUETAS METALICAS, COM CODIGO DE BARRAS, AUTOADESIVAS E IMPRESSAO PERMANENTE COM OS RESPECTIVOS NUMEROS SEQUENCIAIS DE TOMBAMENTO. IMPRESSAO COM TIMBRE DO MUNICIPIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 45MM, LARGURA: 13,2MM, ESPESSURA: 0,012MM.	UNIDADE	8000	R\$ 3,58	R\$ 28.640,00
11	BOTONS METALIZADOS COM BROCHE MEDINDO 4CM DE DIAMETRO.	UNIDADE	1900	R\$ 3,00	R\$ 5.700,00
12	ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CARROS, TAMANHO 30X50	UNIDADE	44	R\$ 5,05	R\$ 222,20
13	ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CARROS, TAMANHO 40X60	UNIDADE	48	R\$ 7,46	R\$ 358,08
14	ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CARROS, TAMANHO 55X70	UNIDADE	40	R\$ 7,93	R\$ 317,20
15	ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS PORTE MÉDIO .	UNIDADE	3	R\$ 2.615,00	R\$ 7.845,00
16	ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS PORTE GRANDE .	UNIDADE	3	R\$ 3.968,33	R\$ 11.904,99
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 235.285,92

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VAL UNIT	TOTAL
1	BLOCO COM 100 FOLHAS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG 75G/M² TAMANHO 210X297MM 1X0 PICOTADO. OBS: MODELO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA NO MOMENTO DO PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO.	BLOCO	750	R\$ 23,36	R\$ 17.520,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



2	BLOCO COM 100 FOLHAS EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG 75G/M² TAMANHO 145X210MM. OBS: MODELO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA NO MOMENTO DO PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO.	BLOCO	230	R\$ 15,66	R\$ 3.601,80
3	ATESTADO MÉDICO BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO 145X210MM .	BLOCO	160	R\$ 15,10	R\$ 2.416,00
4	BLOCO COM 100 FOLHAS EM PAPEL APERGAMINHADO TAMANHO 24 KG 75G/M² TAMANHO 105X75MM 1X10. OBS: MODELO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA NO MOMENTO DO PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO.	BLOCO	1600	R\$ 8,80	R\$ 14.080,00
5	BLOCO COM 100 FOLHAS EM PAPEL APERGAMINHADO TAMANHO 24 KG 75G/M² TAMANHO 133X95MM 1X0. OBS: MODELO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA NO MOMENTO DO PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO.	BLOCO	10	R\$ 14,16	R\$ 141,60
6	BLOCO COM 100 FOLHAS EM PAPEL APERGAMINHADO TAMANHO 24 KG 75G/M² TAMANHO 145X210MM 1X0. OBS: MODELO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA NO MOMENTO DO PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO.	BLOCO	260	R\$ 16,10	R\$ 4.186,00
7	BLOCO COM 100 FOLHAS EM PAPEL APERGAMINHADO TAMANHO 24 KG 75G/M² TAMANHO 150X105MM 1X0. OBS: MODELO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA NO MOMENTO DO PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO.	BLOCO	700	R\$ 9,81	R\$ 6.867,00
8	BLOCO COM 100 FOLHAS EM PAPEL APERGAMINHADO TAMANHO 24 KG 75G/M² TAMANHO 210X297MM 1X0. OBS: MODELO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA NO MOMENTO DO PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO.	BLOCO	1700	R\$ 22,66	R\$ 38.522,00
9	BLOCO COM 100 FOLHAS EM PAPEL APERGAMINHADO TAMANHO 24 KG 75G/M² TAMANHO 210X297MM 1X1 (FRENTE E VERSO). OBS: MODELO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA NO MOMENTO DO PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO.	BLOCO	1900	R\$ 24,66	R\$ 46.854,00
10	BLOCO COM 100 FOLHAS EM PAPEL APERGAMINHADO TAMANHO 24 KG 75G/M² TAMANHO 210X297MM 1X1. OBS: MODELO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA NO MOMENTO DO PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO.	BLOCO	70	R\$ 25,33	R\$ 1.773,10
11	RECEITUÁRIO B NA COR AZUL EM PAPEL SUPER BOND 24KG C/ NUMERAÇÃO TIPOGRÁFICA E SERRILHA EXTRA VERTICAL, BLOCO 50X1 VIA TAM. 70X205MM	BLOCO	400	R\$ 14,28	R\$ 5.712,00
12	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL EM PAPEL AUTO COPIATIVO PRIMEIRA VIA BRANCA E SEGUNDA VIA AZUL BLOCO COM 50X2 VIAS TAMANHO 145X210MM	BLOCO	5000	R\$ 12,85	R\$ 64.250,00
13	RECEITUÁRIO MÉDICO EM PAPEL APERGAMINHADO 24KG 75G/M² 1X0 BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO 10X15CM	BLOCO	3500	R\$ 9,93	R\$ 34.755,00
14	BLOCO COM 20 FOLHAS, PAPEL OFICIO TAMANHO 15x21CM. MODELO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA NO MOMENTO DO PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO.	UNIDADE	1500	R\$ 4,83	R\$ 7.245,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 247.923,50

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VAL UNIT	TOTAL
1	CARTAZES: TAMANHO A3 EM PAPEL COUCHE 01 COR.	UNIDADE	1350	R\$ 5,28	R\$ 7.128,00
2	CARTAZES: TAMANHO A3 EM PAPEL COUCHE, COLORIDO	UNIDADE	1650	R\$ 8,70	R\$ 14.355,00
3	CONVITE EM PAPEL COUCHE 15CM X 10CM	UNIDADE	3050	R\$ 1,51	R\$ 4.605,50
4	CONVITE EM PAPEL COUCHE 15CM X 21CM	UNIDADE	6700	R\$ 2,13	R\$ 14.271,00
5	FOLDER TAMANHO OFICIO 09 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE.	UNIDADE	16000	R\$ 1,96	R\$ 31.360,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



6	PANFLETO TAMANHO 10CM X 15CM 4X4 CORES	UNIDADE	25500	R\$ 1,08	R\$ 27.540,00
7	PANFLETO TAMANHO 15CMX21CM X 4X4 CORES (FRENTE/COSTAS)	UNIDADE	9600	R\$ 1,27	R\$ 12.192,00
8	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A1	UNIDADE	450	R\$ 26,26	R\$ 11.817,00
9	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3	UNIDADE	430	R\$ 9,03	R\$ 3.882,90
10	CERTIFICADOS EM PAPEL COUCHÊ 170 G, TAM A4	UNIDADE	3800	R\$ 4,71	R\$ 17.898,00
11	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (VISA) EM PAPEL 150G TAMANHO 230X170MM 4X0	UNIDADE	800	R\$ 5,88	R\$ 4.704,00
12	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (VISA) EM PAPEL 150G TAMANHO 297X210MM 4X0	UNIDADE	500	R\$ 5,93	R\$ 2.965,00
13	CARTÃO APRAZAMENTO EM PAPEL 40KG TAMANHO 155X100MM 1X1 (FRENTE/VERSO)	UNIDADE	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
14	CARTÃO DA MULHER ADOLESCENTE EM PAPEL 40KG TAMANHO 105X65MM	UNIDADE	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
15	CARTAO ESPELHO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	2000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
16	CARTEIRA DE MEDICAÇÃO EM PAPEL 40KG TAMANHO 155X100MM 1X0.	UNIDADE	100	R\$ 2,06	R\$ 206,00
17	FICHA DE RETORNO EM PAPEL 40KG TAMANHO 155X100MM 1X0	UNIDADE	1300	R\$ 2,06	R\$ 2.678,00
18	FICHA DE VACINAÇÃO PARA COVID-19, PAPEL DE 60KG 4X4 CORES, IMPRESSÃO JATO DE TINTA, MODELOS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UNIDADE	30000	R\$ 2,56	R\$ 76.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 250.802,40

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VAL UNIT	TOTAL
1	BONE ESTAMPA FRENTE E LATERAIS	UNIDADE	2400	R\$ 23,93	R\$ 57.432,00
2	CAMISAS EM ALGODAO, VARIADOS TAMANHO COM PINTURA FRENTE E COSTAS	UNIDADE	5200	R\$ 38,93	R\$ 202.436,00
3	COPO LONG DRINK, 350ML, COM IMPRESSAO COLORIDA	UNIDADE	1900	R\$ 6,66	R\$ 12.654,00
4	COLETE PERSONALIZADO, COM TIMBRE E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL, COR A COMBINAR	UNIDADE	300	R\$ 33,66	R\$ 10.098,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 282.620,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.661.225,41

1.3 - Os serviços em questão deverão ser prestados por empresas especializadas que efetivamente comercialize o item em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

1.4 - A despesa do presente termo estima-se em **R\$ 1.661.225,41 (hum milhão, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)**

2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como base as pesquisas prévias de preços realizadas junto a três empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto em apreço, partes integrantes deste processo.

3.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1- Pregão Presencial, **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

4.0 - ORGÃO GERENCIADOR:

4.1- Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.

5.0 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



5.1- Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social; Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.

6.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

6.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos materiais, estes deverão ser entregues junto as Secretarias contratantes da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SENADOR POMPEU-CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP004/2023-SRP, cujo objeto é o Registro de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						

PROponente:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02
MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP004/2023-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

MODELO Nº 03

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP004/2023-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ /2023 - SRP
PROCESSO Nº GM-PP004/2023-SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP004/2023-SRP
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, localizada na Avenida Francisco Cambraia, s/n., Centro, Senador Pompeu-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º GM-PP004/2023-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º GM-PP004/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos serviços são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de órgão gerenciador, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos equipamentos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO



5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1-Os Serviços serão prestados no local previamente definido pelo órgão contratante da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Prestar os Serviços junto à Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar retardamento da realização do certame.
- Cometer fraude fiscal.
- Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- Apresentar documento ou declaração falsa.
- Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
 - Desistência de executar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.



9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.
- 13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.
- 13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital rege-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Senador Pompeu-CE, ___ de _____ de 20__.

ORDENADOR(A) DE DESPESAS
Secretaria de ...
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023-SRP.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2023-SRP, celebrada entre o município de Senador Pompeu-CE, através da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão; Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria de Saúde; Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº GM-PP004/2023-SRP.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

ITENS	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALORES - R\$	
					UNIT	TOTAL
1						
.....						



ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.728.421/0001-82 - CGF n.º 06.920.284-2, sito à Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro - CEP 63.600-000 - Senador Pompeu/Ce, através da Secretaria de _____ neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N.º _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º _____, Processo n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º GM-PP004/2023-SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

2.1-O Presente Contrato importa no valor global de R\$ _____, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1- Fornecer os serviços ao representante da Contratante, mediante **ORDEM DE SERVIÇO**, de forma imediata, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

3.2- O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.

4.2- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

4.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.

4.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- 5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;
- 5.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Prestar os Serviços junto à Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.
- 6.2-Prestar a devida manutenção preventiva mensal, com a reposição reserva de 02 (dois) tonners;
- 6.3--Utilizar na manutenção dos equipamentos próprios do Município peças novas e de boa qualidade;
- 6.4-Oferecer garantia de 30 (trinta) dias sobre cada serviço executado;

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 7.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1-Fornecer os serviços ao representante da Contratante, mediante **ORDEM DE SERVIÇO**, de forma imediata, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.2-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
- c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

10.3- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

10.4- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

10.5-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.6-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

10.7As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



10.8-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

10.9-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1-A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1-As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, e elemento de despesas nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO

13.1- A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, Fiscal de Contrato da Secretaria de _____ de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

13.2- O fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Senador Pompeu-CE, de de

(Nome do Secretário)
Secretária de
CONTRATANTE

Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: